

LEI Nº 2.337, DE 06 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro a celebrar convênio com a Associação Educacional da Juventude de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio com a Associação Educacional da Juventude de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com a finalidade de propiciar a continuidade dos trabalhos da Guarda Mirim Municipal que vinha sendo prestado pelo Instituto das Filhas de São José - Lar D.Luiz Caburlotto, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1635, de 23 de junho de 1986.

ARTIGO 2º - A continuidade da execução do referido convênio onerará verba prevista no Orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2000.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de junho de 2000.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de junho de 2000.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**